OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	86.044,99
Tributos	-	86.044,99
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 28/01/2019.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/ COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Exigíveis Por Determinação Não Paga				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**545.817.474,43**	**16.8[illegible]251,33**	**152.[illegible]455,13**	**155.273,93**	**21.52[illegible]72,33**	-	**[illegible]75.[illegible]251,22**	**112.231.023,77**	-
Receitas de Transferências Correntes - Educação	15.516.195,13	6.755.107,13	1.030.910,00		6.030.163,17	-	650.346,96	411.513,96	-
Receitas de Transferências Correntes - Saúde	15.751.339,93	5.346.459,24	1.039.594,40	654.258,98	1.235.513,35	-	5.515.513,96	1.010.651,37	-
Contribuição Previdenciária - Plano Previdenciário - RPPS	24.986.371,93	-	-	-	40.896,16	-	24.945.775,67	355.337,33	-
Contribuição Previdenciária - Plano Previdenciário - Sistema Educacional	16.987.515,11	-	2.131.033,57	-	13.153,35	-	14.843.328,20	3.914.477,96	-
Outras Fontes - Saúde						-			-
FCBA - Fundo Constitucional do Centro-Oeste Bahia	3.233.475,59	-	-	-	3.323,12	-	3.230.152,47	140.794,00	-
Outras Fontes - FMPCA	14.107.455,95	-	-	-	-	-	14.107.455,95		-
CEC - Cotas Cheques Condomínio Condomínio	14.665.075,65	-	-	-	-	-	14.665.075,65	13.937.546,92	-
Transferências Fundo a Fundo Sistema Único de Saúde - SUS	50.097.079,93	15.657,07	3.349.390,97	-	1.011.011,14	-	35.819.939,95	12.055.157,90	-
Transferências Fundo a Fundo Nacional Ensino - Educação - FNDE	2.581.755,53	-	503.085,08	-	-	-	2.078.670,45	2.340.661,03	-
Contribuição de Melhoria - Fundo de Conservação e Controle Ambiental - CCCA	15.316.555,9	-	-	-	-	-	15.316.555,9		-
Outras Fontes - Operações de Crédito Internas	33.453.453,31	-	-	-	15.624,34	-	33.437.828,97	19.195.135,54	-
Outras Fontes - Operações de Crédito Externas	33.453.453,31	-	-	-	199.075,37	-	33.254.377,94		-
Outras Fontes - FUNDEB Outros Elementos de Despesa Custeio	14.604.518,19	33.158,93	3.010.233,15	-	554,77	-	11.560.571,34	945.111,21	-
Transferências Convênios - Educação	2.462.139,39	147.360,96	-	-	13.355,80	-	2.301.422,63		-
Transferências Convênios - Saúde	2.692.698,29	246,13	-	-	-	-	2.692.452,16	63.455,73	-
Transferências Convênios - Outras	35.859.097,18	719,73	32.635,54	-	45.924,45	-	35.779.817,41	11.999.677,54	-
Transferências Recursos Extraordinários Decorrentes da Arrecadação Social	1.314.636,57	57.579,91	-	-	34.540,30	-	1.137.516,36		-
Transferências Recursos Próprios Decorrentes da Arrecadação - PRAS	19.977.055,69	2.004.174,04	414.230,15	-	192.746,80	-	17.117.747,65	1.995.409,03	-
Transferências Recursos Próprios Decorrentes da Arrecadação Social - FES	7.016,51	-	-	-	90,05	-	6.926,47	-	-
Royalties Participação Especial Campos Petróleo e Gás Natural	11.903.055,51	-	-	-	37.383,06	-	11.865.672,45	2.992.393,67	-
Convênios Entidades Administração Indireta	2.135.939,67	-	-	-	670,64	-	2.135.269,03	11.000,00	-
Outras Fontes Entidades Administração Indireta						-			-
Operações de Crédito Internas	11.851.414,65	-	77.965,85	-	-	-	11.773.448,81	16.232.392,33	-
Operações de Crédito Externas	36.392.175,13	-	738.196,01	-	555.743,39	-	35.098.235,73	11.639.031,94	-
Alienação de Bens	74.933.940,17	-	-	-	-	-	74.933.940,17	1.046.351,14	-
Alienação de Bens - Outras Fontes	9.947,00	-	-	-	-	-	9.947,00	-	-
Fundo Fixo Documentos	340.416,13	-	-	-	113.38[illegible]	-	340.416,13		-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**[illegible]7.277.[illegible]23,12**	**7.[illegible]251,12**	**5.[illegible]433,13**	**[illegible]11.133,12**	**2[illegible]7.[illegible]95,30**	-	**[illegible]11.[illegible]33,75**	**13[illegible]21,72**	-
Receitas Próprias - Educação	1.150.313,30	6.547,50	340.140,75	101.[illegible]5,03	139.541,17[illegible]	-	918.[illegible]3.[illegible]5,75	131.[illegible]94,07	-
Receitas Próprias - Saúde	1.[illegible]5.[illegible]3,[illegible]	1.[illegible]3,[illegible]	1.[illegible]3,[illegible]	-	1.[illegible]3,[illegible]	-	1.[illegible]5.[illegible]3,[illegible]	1.[illegible]3,[illegible]	-
TOTAL (III) = (I) + (II)	**[illegible]7.[illegible]23,12**	**[illegible]7.[illegible]251,12**	**[illegible]5.[illegible]433,13**	**[illegible]11.133,12**	**2[illegible]7.[illegible]95,30**	-	**[illegible]75.[illegible]251,22**	**[illegible]11.[illegible]21,72**	-

FONTE: Sistema Siafem/Siafem Web, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 28/01/2019.
Exercícios encerrados com saldo financeiro inferior a R$ 1,00 (um real) não são considerados para o cálculo do limite financeiro.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	5.672.281.891,77
Receita Corrente Líquida Ajustada	5.672.281.891,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.208.994.537,77	38,94%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.063.032.221,56	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	2.909.880.610,48	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	2.756.728.999,40	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(419.381.465,89)	-7,39%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.806.738.270,12	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.247.902.016,19	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	155.892.925,51	2,75%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	907.565.102,68	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	397.659.732,42	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	250.692,942,29	1.471.669.663,10

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade Emissão 28/01/2019.

DECRETO Nº 30.770 de 29 de janeiro de 2019

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2019 o Calendário do Pagamento dos Servidores Municipais, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2019

ÓRGÃOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º	DEZ
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	28	29	30	31	28	31	30	30	31	29	20	30

DECRETO Nº 30.771 de 29 de janeiro de 2019

Institui a **"Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019"** no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, e

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de transporte do município;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOB, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **"Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019"**, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB com a finalidade de gerenciar o transporte público em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial ora instituída por este Decreto, tem caráter transitório e terá a vigência no exercício de 2019, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º os servidores designados para atuar na **"Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019"** farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento de contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante mensal de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo mensal que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput do artigo, será encaminhado até o 2º dia do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestadas pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político do órgão executor uma vez que os serviços, por este executados, são considerados de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com custeio da **"Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019"**, inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R$1.770.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta mil reais), que correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2019, Fonte 0.100 - Tesouro, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMOB.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA	ALIMENTAÇÃO BASE:VALOR/8H
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR	15,50	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	10,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00